

RESOLUÇÃO Nº 030, de 26 de outubro de 2022.

Regulamenta as Equipes de Competição da Universidade Federal de São João del-Rei, com objetivo de participar e representar a UFSJ em competições de cunho acadêmico.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade de regulamentar as Equipes de Competição da UFSJ com objetivo de participar e representar a Instituição em competições de cunho acadêmico, e o Parecer nº 091 deste Conselho,

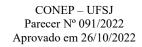
RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS EQUIPES

Art. 1º As equipes de competição são uma iniciativa estudantil ou de docentes do quadro efetivo da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) constituídas por um grupo de discentes devidamente matriculados em cursos de graduação e/ou pós-graduação da UFSJ, com o objetivo de participar de competições de cunho acadêmico, representando a UFSJ no(s) âmbito(s) nacional e/ou internacional.

- § 1º Cada equipe deve ser coordenada por um docente do quadro efetivo da UFSJ, denominado Coordenador da Equipe, e de um representante discente escolhido entre os seus pares, denominado Capitão da Equipe, devendo ambos garantirem o cumprimento das normas descritas nesta Resolução.
- § 2º Além do Coordenador da Equipe, a equipe pode possuir professores orientadores.

Art. 2º Os professores Coordenadores das Equipes são nomeados pela Reitoria com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos.





- § 1º Compete à unidade acadêmica em que o Coordenador da Equipe estiver lotado informar o seu nome à Reitoria para emissão de portaria de nomeação, após cadastrada junto à Coordenação Geral das Equipes de Competição, conforme anexo desta Resolução.
- § 2º A participação dos professores Coordenadores das Equipes e dos orientadores deve ser aprovada em suas respectivas unidades de lotação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º As Equipes de Competição devem atuar com os seguintes objetivos:

- I Representar a UFSJ em competições nacionais e internacionais;
- II Promover a produção acadêmica;
- III Fortalecer a relação entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- IV Incentivar a interdisciplinaridade no meio acadêmico;
- V Incentivar o comportamento ético e profissional;
- VI Desenvolver a capacidade de liderança e de planejamento;
- VII Estimular a criatividade para desenvolver projetos;
- VIII- Desenvolver o espírito de trabalho em equipe,
- IX- Estimular o desenvolvimento profissional com respeito aos diferentes saberes;
- X Promover a integração entre discentes de diferentes cursos;
- XI Formar profissionais com visão ampla de sua área de atuação;
- XII Promover o intercâmbio técnico e de conhecimento entre equipes de outras Instituições de Ensino;
- XIII Desenvolver tecnologia nacional; e
- XIV Ampliar a visibilidade da UFSJ dentro e fora do País.

CAPÍTULO III DA CRIAÇÃO E REGISTRO DAS EQUIPES

- Art. 4º A criação de uma Equipe de Competição deve ser proposta por um docente do quadro efetivo da UFSJ em conjunto com discentes, que tenham interesse em compor o grupo inicial da Equipe, e aprovada na unidade acadêmica em que esteja lotado o Professor Orientador.
- Art. 5º Para a formalização da Equipe, o docente proponente deve preencher a Ficha de Cadastro anexa a esta Resolução e submetê-la ao Coordenador Geral das Equipes de Competição nomeado para coordenar as atividades das Equipes de Competição no âmbito da UFSJ.
- Art. 6º Os critérios de avaliação das propostas devem estar dispostos em instrução normativa ou editais publicados pelo Coordenador Geral das Equipes de Competição.



CONEP – UFSJ Parecer N° 091/2022 Aprovado em 26/10/2022

Art. 7º A criação e a formalização da Equipe é requisito para a participação em editais para apoio financeiro concedido pela UFSJ.

Art. 8º Para as equipes já existentes na UFSJ, a formalização se dá mediante o envio, pelo Professor Coordenador, ao Coordenador Geral das Equipes de Competição, do Regimento Interno da Equipe e do endereço de sua página na internet, onde constam as demais informações atualizadas.

Parágrafo único. O Coordenador Geral das Equipes de Competição é nomeado pela Reitoria.

Art. 9º As Equipes de Competição devem estar vinculadas a uma unidade acadêmica da UFSJ indicada na ficha de cadastro anexa a esta Resolução.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete às Unidades Acadêmicas vinculadas às Equipes:

- I Prover, dentro de suas possibilidades, garantia de espaço físico, infraestrutura, apoio e acompanhamento técnico para a execução das atividades das equipes de competição; e
- II Analisar e decidir sobre os pedidos de acesso aos laboratórios para a execução de ensaios experimentais.

Art. 11. Compete ao Coordenador da Equipe:

- I Elaborar e aprovar, em conjunto com a Equipe, o Regimento Interno sobre o funcionamento, seleção de seus membros e demais informações que julgarem importantes:
- II Apresentar, sempre que solicitado, o relatório de suas atividades;
- III Emitir o Certificado de Participação para cada membro da Equipe ao final do período de atuação;
- IV Orientar e supervisionar o trabalho da Equipe:
- V Atentar-se e participar dos editais publicados internos para apoio às equipes bem como enviar a documentação respeitando os prazos previstos;
- VI Atentar-se e participar de editais de competições publicados por órgãos externos de fomento:
- VII Informar à Assessoria de Comunicação (ASCOM) da UFSJ as notícias importantes sobre a Equipe para serem divulgadas.
- VIII Encaminhar, sempre que solicitado, informações e ocorrências da Equipe a instâncias superiores da UFSJ;
- IX Solicitar, junto à UFSJ, transporte para a Equipe realizar testes e participar de competições; e
- X Deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros da Equipe, quando houver, respeitando as normas dos gastos públicos.
 - Art. 12. Compete aos demais professores orientadores, quando houver:



- I Oferecer orientações técnicas aos discentes;
- II Corrigir os relatórios referentes às suas respectivas áreas; e
- III Informar ao Coordenador da Equipe as ocorrências e demandas necessárias à sua área de atuação.

Art. 13. Compete ao Capitão da Equipe:

- I Auxiliar o coordenador da Equipe em suas funções;
- II Encaminhar ao Coordenar da Equipe as suas demandas;
- III Coordenar o processo seletivo de novos membros;
- IV Elaborar, junto com o Professor Coordenador, o cronograma de trabalho da Equipe;
- V Marcar e presidir as reuniões internas da Equipe;
- VI Manter atualizadas as informações da Equipe em sua página na internet.
- VII Dar publicidade dessa e de todas as normas aos membros da Equipe;
- VIII Manter a organização da Equipe dentro e fora da UFSJ, onde ela estiver sendo representada; e
- IX Informar quaisquer ocorrências internas não previstas nesta Resolução ao Coordenador da Equipe.

Parágrafo único. As equipes podem ter um Vice-Capitão e ser estruturadas em áreas com funções e obrigações previstas em seu Regimento Interno.

Art. 14 Compete aos membros da Equipe:

- I Zelar pelo bom nome da UFSJ;
- II Respeitar e atender a todas as normas regulamentares da Instituição;
- III Respeitar o Estatuto Interno da Equipe;
- IV Respeitar a hierarquia interna da Equipe;
- V Zelar pelo bom uso do espaço físico disponibilizado pela Universidade, mantendo sempre a limpeza, a ordem e a organização do local;
- VI Participar das competições relacionadas à Equipe, quando ocorrerem e desde que haia orçamento para custear:
- VII Zelar pela transparência e o bom uso dos recursos utilizados;
- VIII Participar das reuniões de trabalho da Equipe sempre que convocados pelo Capitão, pelos Chefes de Áreas ou pelo Professor Coordenador; e
- IX Participar, sempre que solicitados, de eventos da Universidade para apresentarem os projetos e seus resultados.

CAPÍTULO V DA DESVINCULAÇÃO DA EQUIPE

Art. 15 Uma Equipe de Competição perde o vínculo com a UFSJ quando:

- I O Professor Coordenador solicitar o desligamento sem que haja um substituto para coordenar a Equipe e dar continuidade aos trabalhos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias;
- II Usar o nome da UFSJ para obtenção de vantagens particulares e de terceiros;
 III Utilizar, de forma indevida, os recursos provenientes de editais internos da UFSJ e externos; e
- IV Infringir as normas desta Resolução e demais normas do serviço público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 16 As Equipes de Competição em funcionamento nas dependências da UFSJ têm o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequarem às disposições desta Resolução, a contar da data de sua divulgação.
- Art. 17 Os casos não previstos devem ser resolvidos no âmbito da Coordenação Geral das Equipes de Competição.
- Art. 18 Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação em virtude da excepcionalidade do expediente administrativo.

São João del-Rei, 26 de outubro de 2022.

Profa. ROSY IARA MACIEL DE AZAMBUJA RIBEIRO Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em exercício

Publicada no DOU em: 01/11/2022 | Edição: 207 | Seção: 1 | Página: 43 Publicada no BIN nº 269 em 01/11/2022.



EQUIPES DE COMPETIÇÃO

ANEXO

FICHA DE CADASTRO DA EQUIPE

Nome da Equipe:
Professor Coordenador:
Campus da UFSJ:
Unidade de lotação do Professor Coordenador:
Data da aprovação pela unidade de lotação do Professor Coordenador:
Descrição da Fauine: (Descrever o escono da Fauine contendo os objetivos

Descrição da Equipe: (Descrever o escopo da Equipe contendo os objetivos, tipos de competições de que se pretende participar e demais informações que julgarem necessárias (máximo de uma página)

Assinatura do professor orientador e data: (Assinar eletronicamente pelo portal SouGov, ou equivalente oficial, salvar em arquivo PDF e encaminhar ao Coordenador Geral das Equipes de Competição).

Observação: Encaminhar, também, o Estatuto da Equipe e o seu endereço na página da internet.